

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A CAMPANHA "REDE DE PROTEÇÃO: DIGA NÃO AO ABUSO INFANTIL", VOLTADA À PREVENÇÃO E AO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal "Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil", de atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual, a ser realizada de forma permanente.

Art. 2º A Campanha Municipal instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

- I - estimular o atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual;
- II - garantir o respeito à dignidade e à honra das crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual;
- III - assegurar o resguardo da intimidade e da integridade física e psicológica das crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual;
- IV - estimular a distribuição de materiais informativos e educativos sobre a prevenção de abusos e violências sexuais contra crianças e adolescentes;
- V - estimular a adoção de medidas educativas e de proteção à população geral, bem como às crianças e adolescentes vulneráveis e hipervulneráveis, bem como à população em risco;
- VI - estimular a informação e sensibilização da sociedade, com o apoio das redes de educação e assistência social, sobre a prevenção e o combate aos abusos e às violências sexuais contra crianças e adolescentes;
- VII - estimular o envolvimento de um grupo intersetorial para implementar a estratégia da Campanha;
- VIII - estimular a realização de atividades intersetoriais alusivas ao tema durante todo o mês de maio, especialmente na semana que inclui o dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- IX - estimular a celebração de convênios ou parcerias com órgãos públicos ou com a organização da sociedade civil para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Campanha Municipal "Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso



Infantil", visando promover o atendimento, a proteção e a conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes no município de Cuiabá.

Infelizmente, casos de abuso e exploração sexual infantil ainda são uma realidade em nossa sociedade, e a falta de informação e de políticas públicas efetivas contribui para a vulnerabilidade desse grupo. Neste contexto, a campanha se apresenta como uma ferramenta preventiva, educativa e de sensibilização da população, atuando em diversas frentes, como educação, saúde, assistência social e parceria com organizações da sociedade civil.

A iniciativa também contribui para fortalecer a rede de proteção local, estimulando a atuação intersetorial entre órgãos públicos, escolas, unidades de saúde e entidades civis; promover a conscientização da sociedade, sobre a prevenção de abusos e a importância do respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes; garantir atendimento humanizado às vítimas, respeitando sua integridade física, psicológica e emocional; e incentivar ações educativas permanentes, por meio de materiais informativos, palestras e campanhas de sensibilização, fortalecendo a cultura de proteção à infância.

Dessa forma, o projeto representa um importante instrumento de proteção social e de fortalecimento da cidadania, contribuindo para a construção de uma Cuiabá mais segura e justa para todas as crianças e adolescentes.

Pelo exposto, justifica-se a aprovação deste projeto, que não apenas promove a conscientização, mas também fortalece as políticas municipais de proteção à infância e adolescência, alinhando-se às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos compromissos assumidos pelo município na defesa dos direitos de seus cidadãos mais vulneráveis.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

